

Segundo reinado

Material para acompanhamento de aulas,
Professor Luiz Marcello de Almeida Pereira

Formato ABNT, para citação desta apostila em trabalhos acadêmicos:
PEREIRA, L. M. A. *Segundo reinado*. Curso de Direito Constitucional I. Salvador: Centro Universitário Estácio de Sá, 2016. Apostila.

Segundo reinado

Luiz Marcello de Almeida Pereira
marcello@lextra.com.br

Sumário

- Introdução
- Códigos
- Fatores de sustentação do Império
- Sociedade e escravidão
- Questão religiosa
- Questão militar
- República: sócios
- Encilhamento
- Constituição

Início do Segundo Reinado

- Política
 - Conservadores em dois partidos
 - Liberal
 - Conservador
 - "Parlamentarismo" e eleições
- Economia
 - Primeiro café

Codificação

- Tema subjacente: racionalismo e irracionalismo
- Foco no sistema, que informa as decisões
- Foco nas decisões, sem preocupação com o sistema

Tipos de organização documental

Tipo	Descrição	Exemplos
Compilação	É o menos elaborado, tratando-se de mera junção de normas anteriormente dispersas	
Consolidação	Junta, mas altera e inova; adiciona parte geral	CLT, CLPS
Código	Feito inteiro novo, com divisões racionais e equilíbrio entre as partes	Penal, Civil, Processual Civil, Tributário... e a Constituição!

Divisão temática

- Partes
 - Geral
 - Especial
- Livros
- Títulos
- Capítulos
- Seções
- Subseções
- Artigos (mínima divisão temática)
- Caput
- Parágrafos
 - exceções à norma geral do caput, regulamentação fina, definições estipulativas e normas específicas, em relação à mais geral
- Incisos
 - algarismos romanos: I, II, III...
- Alíneas
 - letras modernas: a, b, c...
- Itens
 - algarismos arábicos: 1, 2, 3...

Código Penal

- 16/12/1830
- Substituiu o Livro V das Ordenações Filipinas
- Inspirações
 - Cesare Beccaria, iluminista
 - Código austríaco, de 1803
- Fim das penas de suplício
- Foco na culpabilidade, portanto na proporcionalidade
 - O foco do antigo regime era na exemplaridade do castigo
- Pedro II comutou todas as penas de morte aplicadas
- Erro judiciário sobre Manuel da Mota Cerqueira (1855)

Características do Código

- Constituição já trazia (179):
 - Fim das penas cruéis
 - Pessoalidade das penas
 - Cadeias "seguras, arejadas..."
- Parte geral e parte especial
- Crimes públicos
 - Contra a sociedade ou o império
- Privados
 - Contra indivíduos
- Instituição do júri
- Era crime falar contra a existência de Deus (art. 278)
- Penas de:
 - Banimento fora do país
 - Degredo de um lugar
 - Desterro para um lugar

Código de Processo Criminal

- 29/11/1832
- Inspiração liberal, positivista
 - Racionalidade na aplicação do direito
- Alterações em 1841 e 1871 (Lei 2033)
- Tratava também de organização judiciária
 - O juiz de paz fazia também polícia investigativa
 - Após reforma em 41, chefes de polícia começaram a fazer julgamentos menores

Características

- Substituição do sistema inquisitorial pelo acusatório
 - Inquisição tem juiz acusador
 - Acusatório tem juiz e promotor, com direito de defesa
- Juízes de Direito e Promotores nomeados pelo Imperador
- Juízes Municipais, pelos presidentes das províncias
 - A partir de listas das Câmaras
 - Mandatos de 3 anos

Código Comercial

- De 25/06/1850
- Doutrina utilitarista de Jeremy Bentham, legitimando a "usura"
- Feito por comerciantes
- Elogiado pelo Barão de Mauá (1813-1889)
- Objetivo era modernizar o emprego dos capitais disponibilizados pela Eusébio de Queirós

Características

- Três partes
- Comércio em geral
 - Revogado pelo CC/2002 (3)
- Comércio marítimo
 - Arts. 457 a 796
 - Ainda em vigor
- Quebras
 - Revogado pela Lei de Falências/1945
- Criou as pessoas jurídicas
- Só as S/As tinham responsabilidade limitada
- Ltda. foi criada em 1919

Outras leis importantes

Tarifa Alves Branco

- 1844
- Fim da preferência inglesa
- Protecionismo

Decreto 523/1847

- Institui o Presidente do Conselho de Ministros
- De 1840 a 47 o Imperador era o Presidente do Conselho
- Na prática, criou o parlamentarismo

DECRETO Nº 523 – de 20 de Julho de 1847

Crea hum Presidente do Conselho dos Ministros.

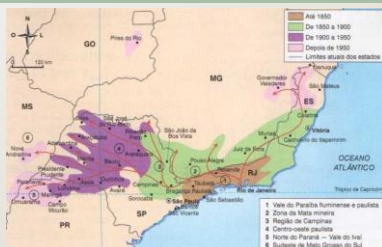
Tomando em consideração a conveniencia de dar ao Ministerio huma organização mais adaptada às condições do Systema Representativo: Hei por bem crear hum Presidente do Conselho dos Ministros; cumprindo ao dito Conselho organizar o seu Regulamento, que será submettido à Minha Imperial Approvação. Francisco de Paula Sousa e Mello, do Meu Conselho d'Estado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em vinte de Julho de mil oitocentos quarenta e sete, vigesimo sexto da Independencia e do Imperio.

Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Fatores que levaram à República

- Fim da escravidão
- Questão religiosa
- Questão militar
- Ausência do segundo café no governo

Marcha do café



Escravidão, início do fim

- Início do fim da escravidão
 - Terras devolutas têm dono!
- “Art. 1º Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro titulo que não seja o de compra.”

Leis protetórias

- Abolição CE, RS, AM, 1884
- Lei dos Sexagenários (1885)
 - Liberdade aos 65
 - Liberdade a todos os outros, com indenização pelo Estado, se o senhor assim decidisse

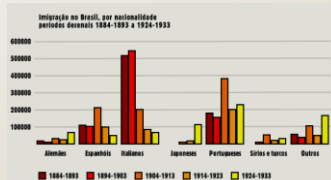
Lei Áurea

- 13 de maio de 1888

“Art. 1º: É declarada extinta desde a data desta lei a escravidão no Brasil.
Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário.”

Imigração de europeus

- Não faltava de mão de obra
- Política de “branqueamento” da população



Questão religiosa

- Padroado, beneplácito e registros civis
- Catolicismo ultramontano
- Dom Vital e Dom Macedo Costa, bispos ultramontanistas, foram punidos severamente por D. Pedro II, em 1872

Questão do Prata: consolidação dos Estados nacionais

- Guerra da Cisplatina (1825 a 1828)
 - Derrota brasileira
- Guerra do Prata (51-52)
 - Derrota argentina
- Guerra do Uruguai (64 a fevereiro de 65)
 - Derrota paraguaia
- Guerra do Paraguai (12/64 a 3/70)



Política e economia do Paraguai

- Solano López sonhava com o Grande Paraguai:
 - Norte da Argentina
 - Mato Grosso e Rio Grande do Sul brasileiros
 - Chaco Boliviano
 - Uruguai inteiro
- Começou a incomodar a Inglaterra
- Economia
 - O primeiro caudilho paraguaio (Dr. Francia) fechou a economia do país
 - Autossuficiência agrícola
 - Manufaturas
- Carlos Antonio López (pai)
 - Iniciou abertura comercial
 - Estimulou a educação

Interesses nacionais

- Bartolomeu Mitre (Argentina) queria
 - Eliminar o apoio paraguaio e branco aos rivais internos (federalistas)
 - Firmar fronteiras
- Blancos (Uruguai) queriam
 - Apoio paraguaio para eliminar colorados
 - Neutralizar influências argentina e brasileira
- Brasil tinha problemas próprios, mas achou que seria uma guerra curta

Forças brasileiras

- A guerra custou ao Brasil 11 orçamentos anuais!
- Guerra fortaleceu imensamente o Exército
- Mas depois... Sereno!
- Exército: 55.000
- Escravos libertos: 9.000
- Guarda Nacional: 60.000

Positivismo

- Auguste Comte (1798 a 1857)
- NADA a ver com o positivismo de Kelsen (1891 a 1973)
- Racionalidade... E paz mundial!
 - Ciência da sociedade, forma perfeita de organização social
 - Ordem neutra?
 - Tecnocracia X Democracia
- Ordem e progresso
- Sonho de ditadura militar

Tecnocracia

- Termo é usado pela primeira vez em 1914
 - Texto de W. H. Smyth
 - Aplicação das ideias de Thorstein Veblen
- Fundamento no positivismo francês
 - Saint-Simon
 - François-Charles Fourier
 - Auguste Comte
 - Prosper Enfantin
 - Ecole Polytechnique
- E Edmund Burke

Pressupostos

- Conhecimento "objetivo"
- Sociedade é sistema, análoga a máquina
- Redução de problemas econômicos, políticos e sociais a questões administrativas ou gerenciais
- Confunde razão crítica e razão prática

Relação com a política

- Minimiza a responsabilidade política do governo
- Submete o poder político ao econômico
- Ignora tensões políticas
- Desconfia da democracia e dos políticos

Objetivos

- Eficiência
- Privatização
- Desregulamentação
- Estabilidade
- Ordem
- Despolitização

Projetos conflitantes

Conservadorismo
LEME paulista
Economia do café

Modernização conservadora
Militares positivistas
Representavam parte da classe
média, mediante performance

República da Espada

- 1888 • Lei Áurea
- 1889 • República; Deodoro; Decreto 1
- 1890 • Encilhamento
- 1891 • Constituição; Eleição de Deodoro; Renúncia
- 1891/4 • Governo de Floriano Peixoto

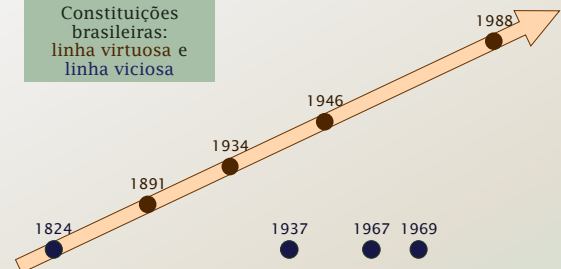
Receita para fazer país rico

- Algum capital
- Fechamento seletivo do mercado
 - Capitais não saem
 - Mercadorias não entram, apenas bens de produção
- Abertura seletiva, quando houver:
 - Classe média grande
 - Mercado variado e pujante
 - Alta produtividade

O que fez Rui Barbosa

- Ministro da Fazenda de novembro de 1889 a janeiro de 1891
- Brasileiros podiam jogar na bolsa inglesa
- Bancos privados podiam emitir moeda sem lastro em metais preciosos
- Bolsa de valores do Rio de Janeiro trabalhava com empresas fantasmas
- Bolha de crédito, causando a maior crise inflacionária que o Brasil tinha tido
- Falência da imensa maioria das indústrias e empresas
- Estagnação da economia, que só iria afirmar sua recuperação com Getúlio Vargas (1930-45)

Constituições
brasileiras:
linha virtuosa e
linha viciosa



Constituinte

- Inspiração na americana
 - Dir. Administrativo vem da França
 - Civil da Alemanha
- Conflito ideológico entre liberais e positivistas
- Eminência de golpe
 - Três meses de discussão, para se impor rapidamente
 - Aprovação do projeto de Rui Barbosa e comissão, quase sem alterações

Principais pontos

- Promulgada
- Sintética
 - Meros 91 artigos
 - Ordem econômica sem intervencionismo
- República e democracia
- Federação
- Separação de Poderes
- Estado laico
- Direitos individuais
- Eleger Deodoro como primeiro presidente

Resuminho da tradição

- Forma de Estado
 - Simples
 - Estado Unitário
 - Federação
 - Composto
 - Confederação
- Formas de governo
 - Monarquia
 - República
- Sistemas de governo
 - Presidencialismo
 - Parlamentarismo
- Regime de governo
 - Democracia
 - Autocracia

Federação

- Estado Unitário tem apenas um órgão exercendo soberania interna
- Federação tem um órgão exercendo soberania externa e alguns exercendo soberania interna (autonomia)
- Confederação tem mais de um órgão com soberania externa
- Constituição de 1891
 - Estados com autonomia maior que a dos atuais
 - Direito processual, por exemplo, era estadual

Separação dos Poderes

- Em regime sem Separação, todas as decisões políticas têm a mesma origem
- Com Separação, mais de um órgão exerce soberania, criando atos distintos com funções divididas
- 1991
 - Congresso nacional com deputados (mandatos de 3 anos) e senadores (3, com mandatos de 9 anos)
 - Presidente com mandato de 4 anos
 - Vice eleito separadamente
 - STF (art. 55)

República e democracia

- Monarquia tem soberania unipessoal
- República tem soberania pluripessoal ou popular
- Finalidade, nas duas, é o bem do soberano
- República determina a finalidade pública das decisões e processos
- Autocracia tem poder exercido por poucos
 - Oligarquia ou monarquia
- Democracia tem poder exercido por muitos
- As duas se referem aos processos de exercício
- Democracia é o processo decisório com participação do povo (*demos*)

É só um pouco maior que a americana

- ▶ 11.261 palavras, contra 4.983 (com o Bill of Rights)
- ▶ Tradução aumenta um terço, então a americana em português teria 6.674
- ▶ Direito brasileiro tem muito mais meta-texto ("art", "parágrafo único", etc.)
- ▶ Americana tem 7 articles e 10 emendments
- ▶ Brasileira tem 91

STF

"Art. 56 – O **Supremo Tribunal Federal** compor-se-á de quinze Juizes, nomeados na forma do art. 48, n° 12, dentre os cidadãos de notável saber e reputação, elegíveis para o Senado."

(Elegibilidade para o Senado aos 35 anos, art.)

"Art. 48 – Compete privativamente ao Presidente da República: 12°) nomear os membros do Supremo Tribunal Federal e os Ministros diplomáticos, sujeitando a nomeação à aprovação do Senado. Na ausência do Congresso, designá-los-á em comissão até que o Senado se pronuncie;"

Direitos fundamentais

- ▶ Garantias penais
 - ▶ 79, §§ 13 a 26
 - ▶ Habeas corpus era remédio para qualquer ilegalidade
- ▶ Sentido negativo, apenas
- ▶ Estado laico
 - ▶ Artigos 79, §§ 3° a 7°; e 28
- ▶ Igualdade formal
 - ▶ 79, § 2°

Grande naturalização

Art. 69 – São cidadãos brasileiros: 4°) os estrangeiros, que achando-se no Brasil aos 15 de novembro de 1889, não declararem, dentro em seis meses depois de entrar em vigor a Constituição, o ânimo de conservar a nacionalidade de origem;"

Voto

- ▶ Direito
 - ▶ Universal
 - ▶ Aberto
- "Art. 70 – São eleitores os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei.
- § 1° – Não podem alistar-se eleitores para as eleições federais ou para as dos Estados:
- 1°) os mendigos;
 - 2°) os analfabetos;
 - 3°) as praças de pré, excetuados os alunos das escolas militares de ensino superior;
 - 4°) os religiosos de ordens monásticas, companhias, congregações ou comunidades de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediência, regra ou estatuto que importe a renúncia da liberdade individual.
- § 2° – São inelegíveis os cidadãos não alistáveis."

Referências

- ▶ CASTRO, Flávia Lages de. *História do Direito: geral e Brasil*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.
- ▶ DORATIOTO, Francisco. *Maldita Guerra*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- ▶ FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. São Paulo: Globo, 1998.
- ▶ LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
- ▶ LOPES, José Reinaldo de Lima. *O Direito na História*, 2. ed. São Paulo: Max Limonad, 2002.
- ▶ MACIEL, José Fábio Rodrigues; AGUIAR, Renan. *História do direito*. São Paulo: Saraiva, 2013.
- ▶ MARTINS, Antonio Carlos Pereira. *Ensino superior no Brasil: da descoberta aos dias atuais*. *Acta Clf. Bras.*, São Paulo, v. 17, supl. 3, p. 04-06, 2002. Disponível em <<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci.artext&pid=S0102-86502002000900001&lng=en&nrm=iso>>. Acesso em 15/05/2016. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-86502002000900001>.
- ▶ WILSON, H. T. *Tecnocracia*. In: OUTHWAITE, W. e BOTTOMORE, T. *Dicionário do Pensamento Social no século XX*. P. 758. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.
- ▶ PRADO JR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo: colônia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- ▶ WOLKMER, Antonio Carlos. *Fundamentos de história do direito*. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

Controle de versões

lexia.com.br

Versão	Data	Descrição
0.8	25/6/16	Inicial
1.0	10/9/16	Adição de referências
1.1	29/9/16	Conteúdo sobre tecnocracia, associada ao posicionamento de Comte e ao enriquecimento
1.2	8/4/17	Documento próprio, antes estava com a independência.
1.5	1/10/17	<ul style="list-style-type: none">- Inclui noções de federação, separação dos Poderes, democracia e república- Muda o esquema visual.- Explicita o conflito entre os projetos republicanos

